



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

terça-feira, 24 de março de 2015

Ano II - Edição nº 00049 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4EE188E767DB28C8CF85D0ECA70A715A

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- Decretos Individuais nº 26 a 29/2015 - IPREJ.
- Atos de aposentadoria nº 29 a 32/2015 - IPREJ

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4EE188E767DB28C8CF85D0ECA70A715A

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié*
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 026/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02338 P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ALVANIL SILVA DE ALMEIDA CUNHA**, matrícula nº 1459, Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 13 DE MARÇO DE 2015.

**MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
PRESIDENTA INTERINA**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 026, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 13 DE MARÇO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 027/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02373 P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **EDNA MARIA SOUZA SANTOS**, matrícula nº 1280, Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 13 DE MARÇO DE 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
PRESIDENTA INTERINA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO SOB NÚMERO 027, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM, 13 DE MARÇO DE 2015 <hr/> GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA
--

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 028/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02378 P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **CLEUZA SOUZA CRUZ**, matrícula nº 1573, Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 13 DE MARÇO DE 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
PRESIDENTA INTERINA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO
SOB NÚMERO 028, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 13 DE MARÇO DE 2015
GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 029/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02335 P, e em conformidade com que estabelece o art. 3º, inc. I, II, III e § Único da EC nº 47/2005 c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **AUGUSTO DE ASSIS SANTOS**, matrícula nº 0052, Assistente Administrativo, Nível VI, Padrão “i”, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 13 DE MARÇO DE 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
PRESIDENTA INTERINA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 029, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 13 DE MARÇO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CD1C0C42B4D1D5ECC166D3E4B032BE20

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 029/2015 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora ALVANIL
SILVA DE ALMEIDA CUNHA".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2015.04.02338 P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ALVANIL SILVA DE ALMEIDA CUNHA, exercente do cargo de Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, Matrícula nº 1459, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.388,66 (Três mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.423,03 (Um mil quatrocentos e vinte e três reais e três centavos); Quinquênio – R\$ 355,76 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 498,06 (Quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos); Regência – R\$ 893,36 (Oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos); Estímulo Atividade de Classe – R\$ 213,45 (Duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 13 DE MARÇO DE 2015.

**Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ**

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 029 , ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 13 DE MARÇO DE 2015

Geovanna Lacerda Oliveira
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4EE188E767DB28C8CF85D0ECA70A715A

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 030/2015 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora EDNA MARIA
SOUZA SANTOS".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02373 P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. EDNA MARIA SOUZA SANTOS**, exercente do cargo de Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1280, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.777,33 (Seis mil setecentos e sete reais e trinta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.846,06 (Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos); Quinquênio – R\$ 711,52 (Setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 996,12 (Novecentos e noventa e seis reais e doze centavos); Regência – R\$ 1.796,72 (Um mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); Estímulo Atividade de Classe – R\$ 426,91 (Quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 13 DE MARÇO DE 2015.

Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 030 , ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 13 DE MARÇO DE 2015

Geovanna Lacerda Oliveira
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 031/2015 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora CLEUZA
SOUZA CRUZ".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02378 P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. CLEUZA SOUZA CRUZ**, exercente do cargo de Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1573, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.492,44 (Seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.846,06 (Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos); Quinquênio – R\$ 711,52 (Setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 711,52 (Setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos); Regência – R\$ 1.796,43 (Um mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); Estímulo Atividade de Classe – R\$ 426,91 (Quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 13 DE MARÇO DE 2015.

Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 031 , ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 13 DE MARÇO DE 2015

Geovanna Lacerda Oliveira
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 032/2015 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor AUGUSTO DE
ASSIS SANTOS".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02335 P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C nº 47/2005 c/c art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal,

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **Sr. AUGUSTO DE ASSIS SANTOS**, exercente do cargo de Assistente Administrativo, Nível VI, Padrão "j", Matrícula nº 0052, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.032,65 (Sete mil trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.572,53 (Dois mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos); Quinquênio – R\$ 1.823,28 (Um mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos); Hora Extra Incorporada – R\$ 1.350,58 (Um mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos); Gratificação Incorporada – R\$ 1.286,26 (Um mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 13 DE MARÇO DE 2015.

Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 032, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 13 DE MARÇO DE 2015
<hr/> Geovanna Lacerda Oliveira Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br